

Lei nº 1119, de 25 de fevereiro de 1961.-
 obre um crédito especial seu efeito regular

Lei nº 1119, de 25 de fevereiro de 1961.-

Dispõe sobre desapropriação de terreno e dá outras providências

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área de terreno almeiro caracterizada, situada nesta cidade, para construção de prédio destinado ao Fórum da Comarca, a saber:

- um terreno com área de 990 m² (novecentos e noventa metros quadrados), que consta pertencer a herdeiros de Frederico Brand ou quem de direito, confrontando pela frente, na extensão de 30 m (trinta metros), com a Avenida José Maurino; de um lado, na extensão de 33 m (trinta e três metros), com propriedade de de Sergio Petiol; de outro lado, na extensão de 33 m (trinta e três metros), com propriedade de Teresinha e Luiz Veronezi; pelos fundos, na extensão de 30 m (trinta metros) com propriedade de herdeiros de Frederico Brand ou quem de direito.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por conta pura e simples, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:- a) que o preço não ultrapasse o valor do laudo de avaliação; b) o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que proveem não existir qualquer ônus

sobre o imóvel espropriado.

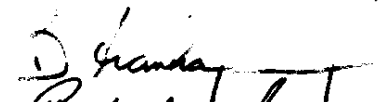
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinada a ocorrer às despesas com a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da autorização de que trata o artigo anterior, correrão por conta da verba 3-6-1/8-87-2 Material Permanente - Para desapropriações de prédios, consignada no orçamento vigente.

Artigo 5º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo o terreno de que trata o artigo 1º, para o fim nele previsto.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 25 de fevereiro de 1961.-


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 25 de fevereiro de 1961.


Assistente do Prefeito.